



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), no Município de Itaituba-PA, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, para alienação de imóveis de sua propriedade, que será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Pará SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na JUCEPA nº 20070555214, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, do Decreto nº 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: **09 de novembro de 2022 as 14H.**
- 1.2. LOCAL DO LEILÃO: www.norteleiloes.com.br
- 1.3. VISITAÇÃO: SOB AGENDAMENTO.

1.3 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participar nas modalidades “eletrônica”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.norteleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda dos bens imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaituba, que serão vendidos no estado de conservação material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para regularização documental nos órgãos competentes, especialmente registros e lavratura de escritura, sob a responsabilidade dos arrematantes. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação e nem desistências, tendo em vista as condições físicas e jurídicas dos imóveis.

3. DO LEILOEIRO

O Leiloeiro Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, devidamente registrado na JUCEPA com a matrícula nº 20070555214 irá conduzir o leilão conforme estabelecido neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances de forma on-line, todas as pessoas físicas ou jurídicas, não impedidas por lei, desde que devidamente representadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.2. Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 48 horas úteis do horário marcado para início dos pregões, no site www.norteleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

4.3. Não será permitida a participação de:

4.3.1. Servidores Municipais da Prefeitura de Itaituba e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os temporários e os vinculados via PSS.

4.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.3.3. Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;

4.3.4. Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

5.1. O bem será arrematado pelo maior lance eletrônico oferecido, a partir do valor da venda, conforme disposto nas Relações de Lotes e Valores de Vendas - Anexo I, que será lance inicial.

5.2. Os bens arrematados poderão ser pagos nas seguintes formas:

5.2.1 **À VISTA** (parcela única) mediante o depósito bancário, no ato da arrematação, do equivalente ao sinal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do bem imóvel arrematado, devendo a complementação restante do preço da arrematação ser efetivada por meio de depósito bancário até as 24h(vinte e quatro horas) do primeiro dia útil subsequente;

5.2.2 **EM PRESTAÇÕES**: com entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do lance a ser pago à vista, mediante o depósito bancário no ato da arrematação, podendo o restante ser pago em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias a contar da data do primeiro pagamento, independente dos trâmites cartorários e documentais;

5.2.3 Os interessados em adquirir o imóvel na forma de pagamento em prestações, poderá informar as condições diretamente no site, observando o lance mínimo do respectivo leilão

5.2.4 O lance parcelado será garantido por hipoteca do próprio bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob a responsabilidade do arrematante.

5.2.5 No caso de atraso no pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da(s) prestação(ões) inadimplida(s) com as prestações vincendas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

5.2.6 O pagamento do valor do bem arrematado será efetuado na seguinte conta bancária: CNPJ nº 05.138.730/0001-77, no Banco Brasil, Agência: 0754-4, Conta: 25.718-4;

5.3. O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação do bem levado a Leilão, por meio de boleto bancário, que será enviado para o e-mail cadastrado do arrematante. O não pagamento implicará o cancelamento imediato da arrematação e no direito de o Leiloeiro cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

5.4. Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail no endereço eletrônico: contato@norteleiloes.com.br ou via whatsapp: (91) 98233-4700, sob pena de aplicação de sanções previstas neste edital.

5.5. No ato da arrematação o ARREMATANTE assinará o Auto de Arrematação emitido pelo Leiloeiro Oficial;

5.6. Somente após o pagamento da arrematação e do Leiloeiro Público Oficial, o arrematante terá direito ao imóvel, que será transmitido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento de compra e venda do imóvel. E, através da Prefeitura Municipal de Itaituba, será lavrado a escritura pública de compra e venda, correndo todos os impostos, taxas encargos e despesas, inclusive as cartorárias, por conta do arrematante.

6. DA ATA

6.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos decorridos no respectivo leilão, em especial os fatos relevantes.

6.2 A ata será assinada, ao seu final pelos envolvidos do Executivo com o procedimento do Leilão dos Bens Imóveis do Município de Itaituba e pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

7 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

7.2. ADVERTÊNCIA por escrito;

7.3. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

7.3.1. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos (Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Os recursos serão dirigidos a **Diretoria de Compras** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, situada no Ginásio Poliesportivo de Itaituba, localizado na Rod. Transamazônica, entre a Av. Santa Catarina e Av. João Lourenço Paxiúba, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

8.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

8.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 É **proibido**, ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o imóvel sem a devida regularização do mesmo. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;**

9.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Itaituba.

9.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

9.5 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.norteleiloes.com.br; www.itaituba.pa.gov.br(portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

9.6 Informações complementares: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA e pelo contato contato@norteleiloes.com.br ou via Whatsapp: (91) 98233-4700.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

9.8 Fica eleito o Foro de Itaituba - PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Itaituba - PA, 11 de outubro de 2022.

Valmir Clímaco de Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO 01

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS A SER ALIENADO

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	IMÓVEL URBANO CONSTITUIDO DE UM PREDIO DE ALVENARIA, POSSUINDO 3 (TRÊS) DEPENDENCIAS, SENDO UM SALÃO E OUTRAS DUAS SALAS, COBERTO COM TELHAS DE BARRO E CHÃO DE CIMENTO QUEIMADO, COM SEU RESPECTIVO TERRENO URBANO, SITUADO A RUA DR. HUGO DE MENDONÇA S/Nº, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, MEDINDO ONZE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS (11, 40M) DE FRENTE POR QUARENTA METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (40, 50M) DE FUNDOS, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA DR. HUGO DE MENDONÇA, PELO LADO ESQUERDO COM TERRAS PATRIMONIAIS.	RS 2.000.000,00
02	IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 01, SETOR 2, QUADRA 18, LOTE 203, UNIDADES 1 E 2 ENTRE 5º E 8º RUAS, MUNICIPIO DE ITAITUBA /PA, CONTENDO UMA AREA SUPERFICIAL DE 17.429,39 M² (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE METROS E TRINTA E NOVE CENTIMENTOS QUADRADOS), PERIMETRO 591,01 METROS, COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: PARTINDO DO MARCO P-01, LIMITANDO-SE COM A MARGEM ESQUEDA DA RODOVIA TRANSAMAZONICA (FRENTE AO TERRENO), DEFINIDO PELA COORDENADA PLANA UTM 9.528.050,00 M N E 612.096,00 M E; E REFERIDAAO MERIDIANO CENTRAL 57ºGWR; DESTE, SEGUNDO PELA FRENTE, COM UMA DISTANCIA DE 83,00 METROS E COM O AZIMUTE PLANO DE 153º8'17", CHEGA-SE NO MARCO P-02 DE COORDENADA 9.527.973,00 M N, 612.123,00 M E; DESTE SENGINDO PELA LATERAL DIREITA DESTE TERRENO COM UMA DISTANCIA DE 131,27 METROS E COM AZIMUTE PLANO DE 239º28'24"; CHEGA-SE AO MARCO P-03 DE COORDENADA 9.527.909,00 M N E 612.019,00 M E; DESTE SEGUINDO PELA MARGEM DIREITA DO TERRENO COM UM DISTANCIA DE 8,00 METROS E COM O AZIMUTE PLANO DE 151º20'52"; CHEGA-SE AO MARCO P-04 DE COORDENADA 9.527.903,00 M S E 612.021,00 M E; DESTE SEGUINDO PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO COM UM DISTANCIA DE 70,67 METROS E COM O AZIMUTE PLANO DE 235º59' 36", CHEGA-SE AO MARCO P-05 DE COORDENADA 9.527.864,00 M S E 611.962,00 M E; DESTE SEGUINDO PELO	RS12.000.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

	<p>FUNDO DO TERRENO COM UM DISTANCIA DE 94,50 METROS E COM O AZIMUTE PLANO DE 331°46'58", CHEGA-SE AO MARCO P-06 DE COORDENADA 9.527.946,00 M S E 611.918,00 M E; DESTE SEGUINDO PELA MARGEM DIREITA DO TERRENO COM UM DISTANCIA DE 203,57 METROS E COM O AZIMUTE PLANO DE 56°16'39", DESTE CHEGA-SE AO PONTO P-01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9552</p>	
03	<p>IMÓVEL URBANO DENOMINADO "GLOBO NO AR", LOCALIZADO NA AVENIDA GETULIO VARGAS ESQUINA COM A TRAVESSA JUSTOS CHERMONT, S/N°, BAIRRO CENTRO, SETOR 1, QUADRA 104, LOTE 261, MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA, CONTENDO AREA SUPERFICIAL DE 170.18 M² (CENTO E SETENTA MIL METROS E DEZOITO CENTIMETROS QUADRADOS), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PARTINDO DO LIMITE FRONTRAL A DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO INICIANDO-SE NO VERTECE P-01, LOCALIZADO PELAS COORDENADAS UTM, E: 612.926,00 M E S:9.527.369,49 M, SITUADO NO CANTO DA LATERAL ESQUERDO FRONTAL, SEGUNDO NA CONFROTAÇÃO PLA FRENTE COM A FAIXA DE DOMINIO PELA AVENIDA GETULIO VARGAS; ATÉ O VERTECE P-02 CHEGANDO AO CANTO POSTERIOR DIREITO FONTRAL ATÉ NA ESQUINA DO TERRENO AQUI DESCRITO, EM UMA LINHA RETA COM DISTANCIA DE 13,40 METROS, LOCALIZADO PELAS COORDENADAS PLANAS UTM: E: 612.914,87 M E S:9.527.362,91 M; REFERIDA AO MERIDIANO CENTRAL 57°WGR, DATUMWGS84; DESTE SEGUE A UMA INCLINAÇÃO PARA A DIREITA DE 90°, PROSSEGUINDO NA CONFRONTAÇÃO PELA LATERAL DIREITA COM A FAIXA DE DOMINIO DA TRAVESSA JUSTOS CHERMONT; CHEGANDO NO CANTO POSTERIOR DIREITO DOS FUNDOS EM UMA LINHA RETA COM DISTANCIA DE 12,70 METROS ATÉ O VERTECE P-03, LOCALIZADO PELAS COORDENADAS UTM, E: 612.908,31 M E S:9.527.371,78 M, DESTE SEGUE NOVAMENTE UMA INCLINAÇÃO PARA A DIREITA DE 90°, PROSSEGUINDO PELA LATERAL DOS FUNDOS, PELA CONFRONTAÇÃO DO TERRENDO DE QUEM DE DIREITO, COM DISTANCIA DE 13,40 METROS CHEGA-SE ATÉ VÉRTECE P-04, LOCALIZADO PELAS COORDENADAS UTM, E: 612.919,98 M E S:9.527.380,37 M, CHEGANDO NO CANTO POSTERIOR ESQUERDO DOS FUNDOS, E DESTE SEGUE UMA INCLINAÇÃO PARA A DIREITA DE 90°, AINDA PELA LATERAL ESQUERDA, EM IUMA LINHA RETA COM DISTANCIA DE 12,70 METROS, CHEGANDO NOVAMENTE AO VÉRTECE P-01, DE COORDENADAS E: 612.926,00 M E S:9.527.369,49 M . INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5153.</p>	RS1.300.000,00